



**Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley**

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 029/2018, de autoria do Ver. Plínio Valério, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Plínio Valério, que considera de Utilidade Pública o INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM e dá outras providências, observamos que tal propositura **não** encontra fulcro constitucional e legal, pois não é possível que uma associação civil com menos de DOIS anos de atividade formal, receba a declaração de Utilidade Pública, como diz no Parágrafo único do artigo 3º da Lei 1.386/2009. Vejamos:

“Art. 3º - A declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

(...)

Parágrafo Único - A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo 02 (dois) anos, mediante demonstração de relatórios minudentemente detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos, ou gravuras que faça prova da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.”

Dessarte, tendo em vista o desacordo com a Lei Orgânica do município de Manaus, manifesto-me **CONTRÁRIO** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 30 de Maio de 2018.

Dr. Ewerton Wanderley
Vereador / PHS

